PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 20-07-09
FLS.

LEI Nº 3.664 - DE 10 DE JULHO DE 2009.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica considerada urbana com o que dispõe o artigo 32, § 2° do Código Tributário Nacional, a área de terras abaixo descrita:

"-UM IMÓVEL RURAL, denominado de Estância Umuarama, com área de 8.200 m2, formato retangular, composto da chácara 203, situado na Fazenda São Manoel, Bairro Java Paulista, distrito, município e comarca de Dracena, confrontando: pela frente ou cabeceira com a estrada de rodagem Dracena-Panorama; de um lado com a chácara 138; de outro lado com a chácara 251 e pelos fundos com a chácara 202. Matrícula n° 2.135, do CRI local.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 10 de julho de 2009.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

FL. Nº 28
PROC. Nº 51/09

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do Costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

EVANDRO PARRILLA
Secretário de Administração

Câmara Municipal de Dracena Fls.: 02 RECEBIDO EM 17/JUL/2009 14:51 0000571179